

GARONNE PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 41.757.564/0001-50

NIRE 3530056762-5

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 2021

1. **DATA, HORA e LOCAL:** No dia 28 de julho de 2021, às 10:00 horas, na sede social da **GARONNE PARTICIPAÇÕES S.A.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, conjunto 144, 11º andar, Torre A, Itaim Bibi, CEP 04538-133 (“**Companhia**”).
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação dos acionistas, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), em virtude da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.
3. **MESA:** Presidente: Sr. Artur Martins de Figueiredo; Secretário: Sr. Luis Fernando de Almeida.
4. **ORDEM DO DIA:** Appreciar e deliberar sobre:
 - (a) a 1ª (primeira) emissão pela Companhia de debêntures simples, não conversíveis em ações, em duas séries, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória;
 - (b) aprovação de garantias a serem outorgadas pela **AVENTTI STRATEGIC PARTNERS LLP**, sociedade constituída de acordo com as leis da Inglaterra, inscrita no CNPJ sob o nº 40.764.133/0001-59 (“**Aventti**”), e **GARONNE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, fundo de investimento inscrito no CNPJ sob nº 42.699.631/0001-90 (“**FIP Garonne**”); e
 - (c) outras matérias relacionadas à deliberação proposta acima.

5. **DELIBERAÇÕES:** Após análise das matérias e documentos relativos à Ordem do Dia, os acionistas da Companhia, por unanimidade e sem quaisquer restrições, deliberaram por:

(a) aprovar, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, a 1ª (primeira) emissão, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, em duas séries, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, para colocação privada (“**Primeira Emissão**” e “**Debêntures**”), nos termos dispostos no “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, Para Colocação Privada da Garonne Participações S.A.*” (“**Escritura de Emissão**”), com as seguintes características:

- (i) **Séries:** duas;
- (ii) **Emissão:** primeira emissão;
- (iii) **Valor Total de Emissão:** o valor total da emissão será de R\$ 486.000.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis milhões de reais), sendo a primeira série no montante de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) (“**Primeira Série**”) e a segunda série no montante de R\$ 86.000.000,00 (oitenta e seis milhões de reais) (“**Segunda Série**”);
- (iv) **Quantidade:** serão emitidas 486.000 (quatrocentas e oitenta e seis mil) Debêntures, na Data de Emissão, sendo 400.000 (quatrocentas mil) Debêntures emitidas na Primeira Série e 86.000 (oitenta e seis mil) Debêntures emitidas na Segunda Série;
- (v) **Espécie:** com garantia real, com garantia adicional fidejussória;
- (vi) **Data de Emissão:** 28 de julho de 2021;
- (vii) **Prazo de Vencimento:** ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e de resgate total antecipado facultativo das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 28 de julho de 2023 (“**Data de Vencimento**”);
- (viii) **Valor Nominal Unitário:** R\$ 1.000 (mil reais) na Data de Emissão;
- (ix) **Destinação:** os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão integralmente destinados à aquisição de quotas do **BORDEAUX FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA**, fundo de investimento

inscrito no CNPJ sob n.º 35.788.095/0001-34 e ao pagamento de todos e quaisquer custos da operação;

- (x) **Colocação e Plano de Distribuição:** as Debêntures serão objeto de colocação privada no Brasil e serão integralmente subscritas pelo **FIDC PRIO3 MARGIN LOAN – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, fundo de investimento inscrito no CNPJ sob nº 40.365.982/0001-30 (“**Debenturista**”), não havendo plano de distribuição e/ou a intermediação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários;
- (xi) **Forma e Preço de Integralização:** as Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, pelo produto de 82,3046% (oitenta e dois inteiros, três mil e quarenta e seis décimos de milésimo por cento) e do Valor Nominal Unitário;
- (xii) **Remuneração:** **(a) Remuneração Primeira Série:** juros remuneratórios correspondentes a 100% (cento por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida exponencialmente de sobretaxa equivalente a 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e **(b) Remuneração Segunda Série:** juros remuneratórios correspondentes a 100% (cento por cento) da Taxa DI, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;
- (xiii) **Pagamento do Valor Nominal Unitário:** o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será amortizado na Data de Vencimento, na data de amortização extraordinária ou na data de resgate antecipado, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão;
- (xiv) **Resgate Antecipado Facultativo Total:** A Companhia poderá resgatar antecipada e facultativamente a totalidade das Debêntures, desde que comunicado ao Debenturista com antecedência mínima de 10 (dez) Dias Úteis, sendo vedado o resgate antecipado parcial, sendo vedado o resgate isoladamente da Primeira Série ou Segunda Série;
- (xv) **Amortização Extraordinária Parcial:** sem prejuízo do pagamento da Remuneração das Debêntures, a Companhia poderá amortizar extraordinariamente as Debêntures desde que comunicado ao Debenturista e ao Agente Fiduciário com antecedência mínima de

10 (dez) Dias Úteis e sujeito ao valor mínimo de amortização de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) pro rata a quantidade de Debêntures da Primeira Série e Segunda Série;

- (xvi) **Registro para Negociação:** não haverá. As Debêntures não poderão ser negociadas publicamente no mercado secundário;
- (xvii) **Hora e Local de Pagamento:** Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia serão realizados pela Companhia na forma da Cláusula 5.24 da Escritura de Emissão;
- (xviii) **Garantias Reais:** presente nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações;
- (xix) **Garantia Flutuante:** não haverá;
- (xx) **Garantia Fidejussória (Fiança):** prestadas por Aventti e pelo FIP Garonne;
- (xxi) **Conversibilidade:** as Debêntures não serão conversíveis em ações ou outros valores mobiliários;

(b) autorizar as seguintes garantias das Debêntures: (a) garantia adicional fidejussória estrangeira regida pelas leis da Inglaterra, (b) Fiança prestada pela Aventti e FIP Garonne no âmbito da Escritura de Emissão, (c) alienação fiduciária de ações detidas pela Aventti de emissão da Petro Rio S.A., sociedade por ações com sede no Estado do Rio de Janeiro, na Cidade do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 370, 1 andar Parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 10.629.105/0001-68, por meio do “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças*” celebrado entre a Companhia, a Aventti, o FIP Garonne, o Debenturista e a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.277.994/0004-01 (“**Agente Fiduciário**”), e (d) cessão fiduciária de direitos creditórios relativos à conta vinculada, por meio do “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantias e Outras Avenças*” celebrado entre a Companhia, a Aventti, o FIP Garonne, o Debenturista e o Agente Fiduciário;

(c) autorizar quaisquer medidas tomadas e que venham a ser tomadas e/ou ratificar quaisquer negociações realizadas e/ou que venham a ser realizadas pela Diretoria da Companhia necessárias à formalização das matérias tratadas nos itens acima, com relação a todos os termos e condições aplicáveis à Escritura de Emissão e todos os demais documentos relacionados a operação, bem como autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos e

quaisquer atos e a celebrar todos e quaisquer documentos necessários a emissão das Debêntures nos termos previstos na Escritura de Emissão, que ainda não tenham sido praticados ou celebrados, conforme o caso, incluindo, mas não se limitando, a procurações e aditamentos aos instrumentos e contratos a serem formalizados.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

7. ASSINATURAS:

Mesa:

Artur Martins de Figueiredo
Presidente

Luis Fernando de Almeida
Secretário

Acionista:

GARONNE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA